Ofício nº 149/2017 - GABVP

Salvador, 08 de agosto de 2017.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 021/2017 - DIREL de 13 de junho de 2017, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 335/2017, de autoria do vereador **ODIOSVALDO VIGAS**, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Ana Paula Matos
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Ana Paula Matos
Chefe de Gabinete do
Vice-Prefeito
Mat. 380751

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Ofício

nº **765 / 2017**

Folha nº 06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – **SEDUR**

À Gerencia

Informamos que após consulta realizada no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador – CADLOG, constatamos a inexistência de logradouro público denominado de **Eraldo Dias Moura Costa**. Sendo assim, segue em anexo Minuta Projeto de Lei de Logradouro (folha nº 07) e Localização de Logradouro (folha nº08) para fins de denominação oficial. Salvador, 19/07/2017.

Sergio Pinto

Encarregado

Nesta data é (são) anexado (s) a este processo de nº

folha de papel

para informações sob nº (ou) documento nº

, / / '

07

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Eraldo Dias Moura Costa** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro nº **24524**, que tem início na Rodovia BA - 528, codlog nº 04926, e termina na Rua Sílvio Araújo, codlog nº 13287, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.451,200, Y - 8.578.124,900 e finais X - 558.926,280, Y - 8.578.091,540 Folha Sicad 123.420, passa a ser denominado **Rua Doutor Eraldo Dias Moura Costa.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO

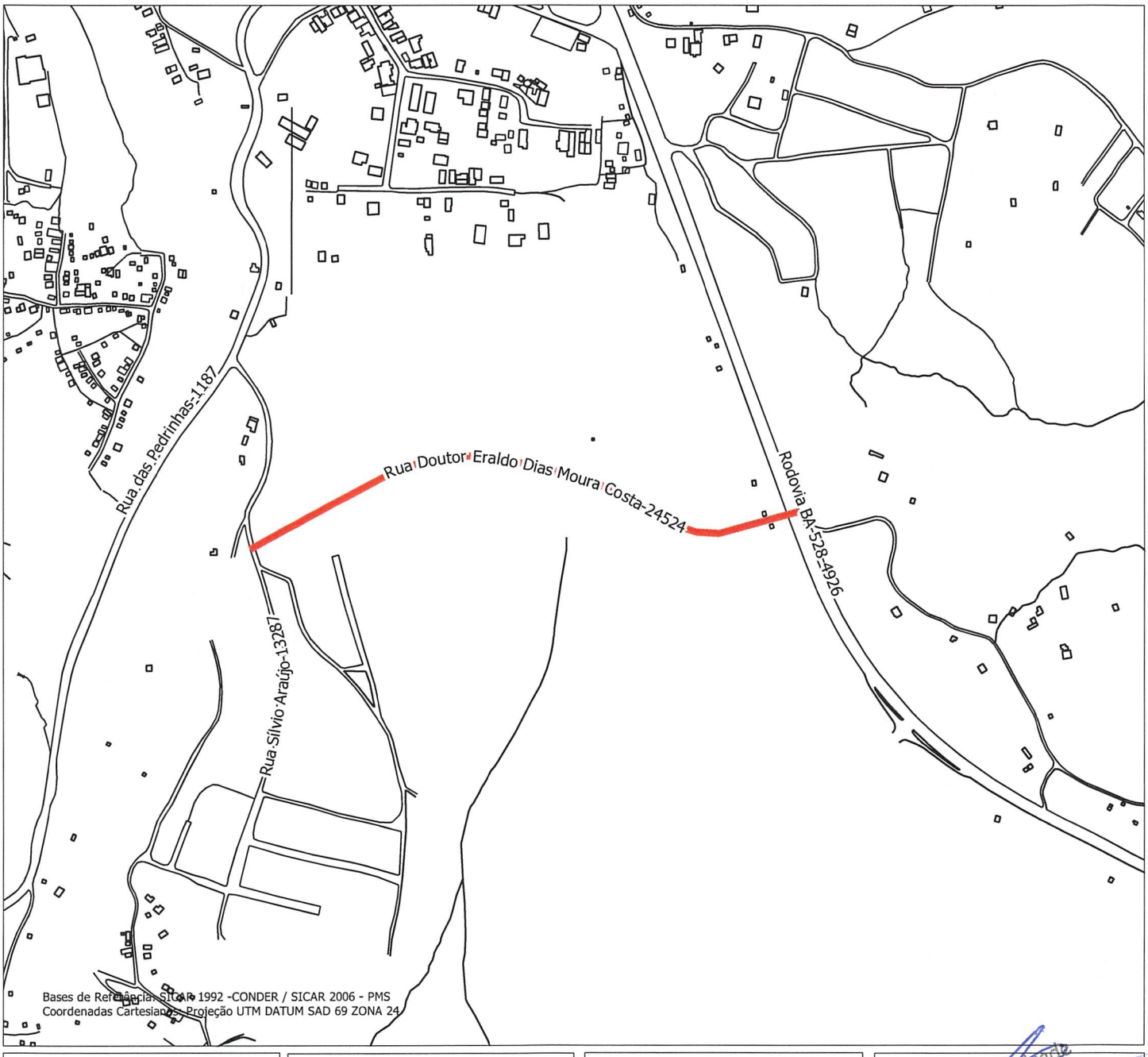
Data de Emissão: **04/07/2017**

Nome Completo do Logradouro: **Rua Doutor Eraldo Dias Moura Costa**

Cód. Logradouro: **24524**

Relativo ao 1° Trecho: Folha SICAD: 123420

	Nome Completo do Logradouro	Cód. Logradouro
Logradouro Limite Inicial:	Rodovia BA - 528	04926
Logradouro Limite Final:	Rua Sílvio Araújo	13287



Encarregado		Gerência de Cadastro Técnico	Diretor
Sérgio Pinto	Carlos Roberto dos A. Brandão	Elba Guimarães Veiga	Caio Andrade

Caio F. de Andrade
Diretor de Licenciamento
DGAL/SEDUR